



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.722, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA de utilidade pública a Associação de Serviço Social e Amparo ao Cidadão - ASSAC, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Serviço Social e Amparo ao Cidadão - ASSAC, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial nas áreas de educação, esporte, saúde, cultura, cidadania, artística, meio ambiente e na organização da produção rural, fundada em 20 de janeiro de 2010, com CNPJ n. 11.874.480/000136, com sede na Estrada Anorí Solimões, n. 551, Bairro São João, Município de Anori/AM.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º A Associação de Serviço Social e Amparo ao Cidadão - ASSAC, habilitada por este Diploma Legal, fica apta a receber incentivos de qualquer natureza, na forma da legislação vigente no país.

Art. 3.º Os direitos assegurados à Associação de Serviço Social e Amparo ao Cidadão - ASSAC, neste Dispositivo Legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social, cessando-os quando as finalidades para a qual foi instituída forem desvirtuadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.